



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 022/10 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS 399/06, que estabelece as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde;

a Portaria GM/MS 699/06, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão, em especial no que se refere às responsabilidades dos gestores da educação na saúde;

a Portaria GM/MS 1996/07, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

a Resolução CIB/RS nº 143/07, que define a condução estadual da Política de Educação Permanente em Saúde;

a Resolução CIB/RS nº 170/07, que define as atribuições das instâncias e os critérios para alocação dos recursos financeiros federais;

a Resolução CIB/RS nº 202/07, que define os Fundos Municipais e Estadual para alocação dos recursos financeiros federais;

RESOLVE:

Art. 1º – Dar parecer Favorável aos Projetos de Educação Permanente em Saúde encaminhado pela CIES Estadual.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 022/10 – CIB / RS

CRS	Resolução COGERE	Nome do Projeto	Instituição Executora	Público Alvo	Cronograma Execução	Ed. Prof.	Ed. Perm.	Recurso R\$
8ª	33/2009	A integralidade das ações na atenção básica	A definir	Profissionais de nível superior, como médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas das equipes de saúde da família, bem como outros profissionais de nível superior da atenção básica, como assistentes sociais, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, etc.	Abril à dezembro de 2010		X	R\$ 44.502,13
12ª	007/2009	Rodas de discussão e debate temático: (RE) Pensando a prevenção à violência: contexto, experiências e propostas	Será contratada pela prefeitura após aprovado o projeto pela CIB respeitando o disposto na Lei nº 8666 de 1993	Trabalhadores do SUS – Atuantes nos três níveis de atenção à saúde dos 25 municípios integrantes da 12ª CRS, representantes do controle social, estudantes da área da saúde das instituições de ensino de nível médio e superior bem como gestores	1º semestre de 2010		X	R\$ 7.904,82
13ª	19/2009	1º Encontro regional de educação permanente e educação profissional de saúde 13ª CRS	Instituição Executora: a ser definida Instituição apoiadora: 13ª CRS/SES-RS e os 13 municípios da regional (até o momento, pois poderão ser captados outros apoiadores)	Espera-se alcançar um grande número de pessoas, pois será aberto à comunidade regional. Para o dia do Encontro será previsto local para 200 participantes, com inscrições prévias, contando com trabalhadores de/na saúde; gestores públicos de saúde e dos setores que com a mesma se articulam; gestores e trabalhadores dos serviços conveniados; usuários de serviços públicos/conveniados de saúde; docentes e discentes dos cursos técnicos e de graduação da área da saúde - ou os que nela atuam nos serviços de apoio, como administração, comunicação, contabilidade; etc	Um dia de trabalho, previsto para 15 de março de 2010. Apresentação dos projetos na reunião de abril da CIES 13.	X	X	R\$ 10.111,45
17ª	23/2009	Educação Permanente em Saúde para Profissionais da Rede Básica de Saúde	Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul Fone: (55) 3332 2277 ou (55) 99717239	Profissionais de nível superior(enfermeiro, médico, dentista) que atuam nas Unidades Básicas de Saúde dos municípios da área de abrangência da 17ª CRS.	Dezembro de 2009 a setembro de 2010.		X	R\$ 37.036.51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

			E-mail:					
--	--	--	---------	--	--	--	--	--